



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**LEI Nº 1.846, DE 8 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro para a empresa **Euros – Indústria e Comércio de Aço Ltda**, na forma de pagamento de aluguel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma de pagamento de aluguel, imóvel nesta cidade para a instalação da empresa “**EUROS – Indústria e Comércio de Aço Ltda**” com sede a Rua Edson Lima do Nascimento n. 1.502 – Jardim São Cristóvão – Ji Paraná – RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.339.234/0001-96.

**Parágrafo único.** A concessão do imóvel que trata o caput deste artigo, será efetuada através de locação pelo Município para a instalação da indústria mencionada.

**Art. 2º** O custo mensal do imóvel a ser locado será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por um período máximo de 06 meses, não podendo ser prorrogado sobre qualquer hipótese.

**Parágrafo único.** Caso a empresa encerre suas atividades no Município antes de seis meses, ficará a mesma obrigada a restituir o Município os valores investidos no incentivo financeiro, e ainda, pagar multa fixada em 19.700 (dezenove mil e setecentas) UFN (Unidade Fiscal Naviraí).

**Art. 3º.** Ficarão cancelado o incentivo de que trata esta Lei, se a empresa não se instalar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após sua promulgação.

**Art. 4º** As despesas de que trata esta Lei, ocorrerão por conta da Gerência de Desenvolvimento Econômico através de dotação prevista no orçamento atual, elemento de despesa 09.01.04.122.0508.2.052.33.90.39.10.00 - fonte de recurso - 00.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 8 de maio de 2014.

**LEANDRO PERES DE MATOS**

Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 30/2014  
Autor Poder Executivo Municipal